

EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano III | N° 157-A | Sexta-feira, 27 de Agosto de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Marcus Vinicius Cancio Macedo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Wallace Luiz da Silva Braz
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Lei:

Lei nº 2884 de 27 de agosto de 2021

Autoriza o Poder Executivo a incluir o Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí, criar Programa de Trabalho, Elementos de Despesa e Abrir Crédito Adicional Suplementar, na forma que menciona:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí ao Orçamento vigente.

Art. 2º - Fica criado, no Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí, o Programa de Trabalho:

05.002.001 – 14.422.0094.1.337 – Programa Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza do Município de Itaboraí.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 4º - A abertura do crédito de que trata o artigo 3º é proveniente da anulação de dotação Orçamentária no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - O Plano Plurianual referente ao exercício de 2021 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 27 de agosto de 2021.
Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei nº 2884 de 27 de agosto de 2021

SUPLEMENTAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.002 - FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ

05.002.001 – 14.422.0094.1.337 - Programa Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza do Município de Itaboraí

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	criar	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01	criar	R\$ 1.448.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	criar	R\$ 50.000,00
Total de Suplementação				R\$ 1.500.000,00

ANEXO II Lei nº 2884 de 27 de agosto de 2021

ANULAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 -GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.2.228 - Manutenção e Operacionalização do GAB

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	101	R\$ 1.500.000,00
Total de Anulação				R\$ 1.500.000,00

Portaria:

PT nº 4526/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR A contar de 23 de junho de 2021, a servidora contratada DRA. MARLUCE FERREIRA JUCA, matrícula nº 46.564, CRM. nº

xxx910-4, para responder como DIRETORA TÉCNICA da Unidade de Saúde da Família Antônio Bravo Peccini, CNES 2269015, localizada no bairro Itambi, da Secretaria Municipal de Saúde. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 4527/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei



Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR A contar de 23 de junho de 2021, a servidora contratada DRA. MARLUCE FERREIRA JUCÁ, matrícula nº 46.564, CRM. nº xxx910-4, para responder como DIRETORA TÉCNICA da Unidade de Saúde da Família Edith Maria de Oliveira, CNES 8007462, localizada no bairro São Joaquim, da Secretaria Municipal de Saúde. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 4528/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR A contar de 23 de junho de 2021, a servidora contratada DRA. MARLUCE FERREIRA JUCÁ, matrícula nº 46.564, CRM. nº xxx910-4, para responder como DIRETORA TÉCNICA da Unidade de Saúde da Família Saddy Ribeiro Gomes, CNES 2269236, localizada no bairro Ampliação, da Secretaria Municipal de Saúde. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 4529/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em

vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Considerando o Art. 23-N, da Lei Complementar nº 260 de 04 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2021, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, com a finalidade de apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Municipal de Itaboraí:

Nome	Cargo	Matrícula
Willis Filipe da Silva	Presidente	28.813
Wellington Heringer Campos	Secretário	30.413
Cássio Pereira	Relator	28.793
Ezequias Nascimento de Souza	Membro	29.925

Art. 2º – A presente Comissão terá mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, tornando sem efeitos, a portaria nº 2927/2021.

Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 4530/2021. Retifica a Portaria nº 4249/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e,

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

Considerando os termos da Resolução nº 4, de 04 de maio de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro as redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Considerando os termos da Lei nº 12695/2012, em artigo 10, confere ao CAS/FUNDEB a prerrogativa de Análise das Prestações de Contas do PAR e que o Comitê Local foi suprimido, a fim de evitar ações concorrentes, conforme orientação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

RESOLVE: DESIGNAR, a partir de 16 de julho de 2021, a EQUIPE LOCAL DO PAR E EQUIPE TÉCNICA DO PAR Programa de Ações Articuladas – PAR.

EQUIPE LOCAL DO PAR		
NOME	CPF	SEGMENTO
MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	xxx.xxx.567-87	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAMELLA DE AZEVEDO COUTO	xxx.xxx.787-77	TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE LUIZ DA FONSECA VIEIRA	xxx.xxx.227-91	
ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO	xxx.xxx.517-97	
PAOLA CALAZÃES GUALTER PINTO ESTRELLA	xxx.xxx.187-92	
FELIPE FERNANDES VIEIRA	xxx.xxx.177-92	
GISELE BARBATHO GOULART	xxx.xxx.787-19	REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA
ALINE DE LIMA NERY	xxx.xxx.547-39	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ZONA URBANA
JULIANA MELLO AZEVEDO	xxx.xxx.327-92	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ZONA RURAL
FABIULA DA SILVA SANTOS	xxx.xxx.937-82	REPRESENTANTE DOS COORDENADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
JANIA MACHADO DOS SANTOS CUNHA DE MATTOS	xxx.xxx.877-95	REPRESENTANTE DOS COORDENADORES DO EDUCAÇÃO INFANTIL
LUIZ EDUARDO MARTINS MELO	xxx.xxx.817-45	REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
LUCIA HELENA DA SILVA DUARTE	xxx.xxx.247-08	REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES
ERIKA RIBEIRO FELIX	xxx.xxx.147-63	REPRESANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA DO PAR		
NOME	CPF	SEGMENTO
JULIANA FRAGA SANTOS	xxx.xxx.257-83	SUBSECRETARIA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, PATRIMÔNIO, MATERIAL/ALMOXARIFADO - SEMED
LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	xxx.xxx.487-74	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMED
GLAUCIA VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.657-72	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ENSINO - SEMED
SOLANGE MARIA PEIXOTO RODRIGUES	xxx.xxx.427-53	SUBSECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVO - SEMED

Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

**Ato Delegatório:**

Torna sem efeito a publicação dos Atos delegatórios inerentes aos ofícios n.º 004/FBCPI/2021 e o de n.º 005/FBCPI/2021, publicados na Edição Extraordinária N.º 156/A no DOE-ITA de 26/08/2021.

Itaboraí (RJ), 27 de agosto de 2021

Ofício

ATO DELEGATÓRIO

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 0850-8 NITERÓI

Comunicamos a Vossa Senhoria que o Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, CPF: 001.397.687-77, a Tesoureira Municipal **RENATA VICENTE DÁCIO**, CPF: 750.921.822-53 e o Sr. **DIOGO CABRAL DE ANDRADE**, CPF: 054.380.777-03, Presidente do **FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ**, CNPJ: 42.780.948/0001-57, estão autorizados a movimentarem, sempre em conjunto, as contas em nome do **FUNDO**, com os poderes abaixo relacionados.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
060	CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente

 Marcelo Jander Delaroli
 Prefeito Municipal de Itaboraí



Itaboraí (RJ), 27 de agosto de 2021

Ofício

ATO DELEGATÓRIO**AO BANCO ITAÚ S/A
AGENCIA 4567 ITABORAÍ - RJ**

Comunicamos a Vossa Senhoria que o Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, CPF: 001.397.687-77, a Tesoureira Municipal **RENATA VICENTE DÁCIO**, CPF: 750.921.822-53 e o Sr. **DIOGO CABRAL DE ANDRADE**, CPF: 054.380.777-03, Presidente do **FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITABORAÍ**, CNPJ: 42.780.948/0001-57, estão autorizados a movimentarem, sempre em conjunto, as contas em nome do **FUNDO**, com os poderes abaixo relacionados.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
060	CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente

Marcelo Jandre Delaroli
Prefeito Municipal de Itaboraí

**SECRETARIAS****Resolução:**

Resolução SEMSA nº 038. Itaboraí, 27 de agosto de 2021.

Recomenda o reforço das medidas de isolamento social decorrente das ações de enfrentamento da COVID-19.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESPECIAL DE COMBATE DO COVID-19, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

Considerando as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

Considerando o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

Considerando o Decreto nº 173, de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Atualização das Medidas de Enfrentamento da Propagação do Novo CORONAVÍRUS (COVID -19), em decorrência da Situação de Calamidade Pública em Saúde e normatiza a Fase 3 da Retomada Gradual das Atividades Econômicas no Âmbito do Município e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 70 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 125 de 08 de junho de 2021, que disciplina temporariamente, medidas restritivas de prevenção ao

COVID-19 em defesa da vida, e dá outras providências.

Considerando a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí;

Considerando o Decreto Municipal n.º 07, de 4 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Especial de Combate do COVID-19 (CECC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Itaboraí, resolve:

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos dos decretos nº 173 de 04 de dezembro de 2020 e nº 70 de 12 de março de 2021, que o município de Itaboraí se encontra na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de restrição completa, devendo ser reforçadas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais e álcool em gel; e evitar aglomerações, diminuindo o risco de contágio pelo vírus.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sandro Dos Santos Ronchetti - Presidente do CECC- Matrícula nº 45.739

Resolução SEMSERP nº 16/2021

Ato De Designação Do Fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO, CPF nº 083.997.467 -11 ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, e Guilherme de Azevedo Amaro, CPF nº 079.246.107-07, mat. nº 45.379, para exercer a função de fiscais do Contrato nº 15/2021 do Processo nº 2555/2021, relativo a " Contratação emergencial objetivando a "Locação de máquinas, equipamentos e

veículos pesados para atender as demandas da Municipalidade", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 27 de agosto de 2021. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI nº: 45.200

Termo Aditivo:

4º Termo Aditivo Referente ao Contrato PGM 023/2017

4º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como Contratante e BANCO DO BRASIL S.A., como Contratada.

DO OBJETO: O objeto do presente termo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de quatro de setembro de 2021, com ciência da CONTRATADA. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência - Início: 04/09/2021 - Término: 04/09/2022.

DO VALOR: O valor total do presente contrato se manterá em R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização Procuradoria-Geral e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários, da Procuradoria-Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PRATICADAS NO CONTRATO				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada	Tarifa Por Serviço	Valor Total
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207.527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108.433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5.707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93.387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2.995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				428.046,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 018/2017. Processo Administrativo nº 2003/2017

Corrigenda:

publicado no DOE-ITA de 26/08/2021, ed. 156 06/08/2021"

A, Ano III, Edição Extra.

Leia-se: "fica rescindido, a partir de

Rescisão contratual Unilateral SEMSA n.º 98

Onde se lê: "fica rescindido, a partir de

16/08/2021"